



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

1 de 47

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, nesta cidade, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de documentação e propostas será no dia **03 de janeiro de 2024 às 08h30**, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário.

- A contratação de empresa apta a prestar tais serviços será realizada em consonância com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste edital.
- A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

#### 1. OBJETO:

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA”.

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 O espaço educativo e/ou escolar é extremamente importante no contexto educacional, é na escola que o aluno passa grande parte de seu tempo, nela deve encontrar elementos capazes de contribuir com o seu desenvolvimento e aprendizagem. O espaço escolar deve oferecer segurança aos que dela fazem uso, salas de aulas amplas, espaços de convivência bem organizados, que possam oferecer todas as condições de desenvolvimento aos alunos, mais saúde e o aprimoramento de habilidades sociais importantes ao ser humano. Estudar é um processo que não requer só livros, professores e alunos. É um processo muito mais amplo e complexo e requer um ambiente propício que promova o bem estar e o conforto dos envolvidos no processo de aprendizagem, além disso, cabe às instituições públicas de preservar e zelar dos bens públicos sob sua responsabilidade. A escola contará com 12 (doze) salas de aula espaçosas e bem equipadas, uma quadra esportiva para atividades físicas e recreativas, laboratórios modernos para experimentação científica, um refeitório que servirá refeições nutritivas para os alunos e um espaço dedicado às práticas agroecológicas, promovendo a conexão com a natureza e a sustentabilidade. A construção da escola será um importante passo para o desenvolvimento educacional de Guanambi e da comunidade do Suruá. Esta instituição de ensino de tempo integral não apenas oferecerá um ambiente de aprendizado enriquecedor, mas também contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento das crianças da comunidade. Uma escola de tempo integral é uma instituição que vai além do ensino tradicional, oferecendo aos alunos a oportunidade de passar mais tempo na escola, participando de atividades extracurriculares, desenvolvendo habilidades sociais e emocionais, e recebendo apoio em suas necessidades acadêmicas e pessoais. Isso proporciona um ambiente de aprendizado completo, preparando os alunos para um futuro brilhante e promovendo o crescimento integral de cada um deles. Para além disso, a construção da unidade escolar visa atender a dispostos nas metas e estratégia do plano municipal de educação de Guanambi.

2.2 Os serviços estão especificados, qualificados e quantificados conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **(ANEXO I)** e:

2.2.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA constante no **(ANEXO II)**, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constante no **(ANEXO III)**, BDI **(ANEXO IV)**, COMPOSIÇÕES **(ANEXO V)**, ENCARGOS SOCIAIS **(ANEXO VI)**, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENCARGOS **(ANEXO VII)**, LAUDO GEOTÉCNICO DE SONDAGEM SPT



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

2 de 47

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

(ANEXO VIII), MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO IX), MEMORIAL DESCRITIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ANEXO X), MEMORIAL PCIP (ANEXO XI), MEMORIAL SPDA (ANEXO XII) e PROJETOS (ANEXO XIII).

2.3 Os serviços serão executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas das Concessionárias locais, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais, Normas Regulamentadoras (NR) e normas específicas em vigor, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA constante no (ANEXO I) deste edital.

2.4 A unidade escolar passará a compor a infraestrutura da rede física da Rede Municipal de Educação do Município de Guanambi, oferecendo ensino aos alunos atendidos pela rede municipal, estando subordinada à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Guanambi.

2.5 Os serviços serão executados sob fiscalização da Secretaria de Educação. A prestação de serviço será executada por empresa especializada contratada mediante licitação pública. Os serviços serão custeados com **recursos da Prefeitura Municipal de Guanambi – PMG/FME**.

2.6 Os ANEXOS estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>

**2.7 FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TODAS AS INFORMAÇÕES DE AMPARO TÉCNICO CONSTANTES NESTE EDITAL;**

2.7.1 As informações técnicas de que trata o subitem anterior se resumem aos ANEXOS citados no subitem 2.2 do presente edital;

2.8 Para maiores esclarecimentos acerca do quanto estabelecido no subitem 2.2, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação no fone: (77) 3452 4660

2.9 Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da proposta de preços.

2.10 Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

**3 PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do serviço será de **10 (dez) meses** após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de infraestrutura.

3.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

**4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será até **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

**5 LOCAL DE ENTREGA:** Rodovia BA-573, “Estrada da Matina” – Distrito do Suruá – Guanambi-BA.

**6 RECURSO:** Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 8.621.048,82 (Oito milhões seiscentos e vinte e um mil quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos);**

**Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**

**Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**

**Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.002.1.004 – CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS / ESC. AGRIC. DO SURUÁ**

**4.4.90.51.00 – Obras e instalações**

**1500 – Recursos Não vinculados de Impostos**

**1754 – Operações de Crédito Vinculados a Educação**



## **7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei 8.666/93, Decreto nº 7.983/2013, Decreto nº 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012. Devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), observada a necessária qualificação.

7.2 O licitante deverá apresentar comprovante de **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no Art. 56 incisos I, II e III da Lei Federal Nº 8.666/93, no valor de 1,00 % (um por cento) do valor estimado da licitação, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de Abertura do certame.

7.2.1 Em se tratando de Garantia em espécie, a mesma deverá ser acompanhada de recibo fornecido pela Tesouraria;

7.2.2 Carta Fiança Bancária ou Apólices de Seguro Garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento.

7.2.3 A garantia prestada através de Fiança Bancária deverá vir com a firma reconhecida dos subscritores da mesma, sobretudo com o comprovante de pagamento anexo;

7.2.4 A comprovação da garantia de participação ou Fiança Bancária deverá ser apresentada (original ou cópia autenticada) no momento do certame com os demais documentos que se refere o Item 8 – Documentação / Invólucro nº 01.

7.2.5 O valor atribuído à Garantia de Participação será devolvido logo após a homologação do Processo Licitatório em epígrafe.

7.2.6 Para os interessados em participar da presente licitação, o valor referente à Garantia de Participação de que estabelece o subitem 7.2, será de **R\$ 86.210,49 (Oitenta e seis mil duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos)**;

7.3 Não deverá ser admitida a subcontratação dos serviços, exceto em situação excepcional e condicionada à autorização expressa e à conveniência da CONTRATANTE, em razão do interesse público;

7.3.1 A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e deverá ter anuência prévia da fiscalização do Objeto contratado;

7.3.2 Todos os critérios acerca do interesse da licitante em subcontratar o serviço/objeto estão elencados no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

7.3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado em tópico específico (**ANEXO XVIII**).

7.3.4 A NÃO apresentação da Declaração de que trata o subitem anterior NÃO inabilitará a empresa participante, mas a impedirá de usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006.

7.4 As licitantes interessadas em participar da abertura dos invólucros, deverão se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de documento de identificação que contenha foto, com plenos e irrevogáveis poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

7.4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



7.5 Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada nesta Prefeitura Municipal.

7.6 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

7.7 O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

7.8 A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE IMPLICA NA ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO, BEM COMO NA OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS E NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

## **8 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

8.1 As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – “Habilitação”**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

8.2 Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

8.2.1 É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

8.2.2 A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão escritos em português, e os PREÇOS deverão ser cotados em reais.

8.3 Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Habilitação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

Invólucro n.º 01 (um) – “Habilitação”

AO  
MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009-23CO-PMG  
INVÓLUCRO N.º 01 – CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

---

Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”

AO  
MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009-23CO-PMG  
INVÓLUCRO N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

---

8.4 A “Habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e deverão estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

8.5 Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. NÃO SERÁ NECESSÁRIA AUTENTICAÇÃO DAS CÓPIAS, CASO ESTEJAM ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.



8.6 As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados com as mesmas quantidades especificadas neste edital. TAIS PROPOSTAS SERÃO DESCLASSIFICADAS.

## **9 DA SESSÃO DE ABERTURA – INVÓLUCRO Nº. 01 – CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

9.1 Os envelopes de nº. “01 – Credenciamento e Habilitação” são abertos em sessão pública, em local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário.

9.2 Os envelopes de nº. “01 – Credenciamento e Habilitação” são abertos em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão), na própria sessão em que foram abertos.

9.3 No caso de empresas empresarialmente estabelecidas em microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou demais beneficiados da LC 123/2006, apresentar alguma inconformidade em sua documentação, relativa à regularidade fiscal/trabalhista, deverá essa ser habilitada “sob condição”;

9.3.1 A habilitação das empresas “sob condição” de que trata o subitem anterior, estabelecidas na condição ME ou EPP, caso seja a melhor classificada na próxima fase de julgamento de propostas, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido justificado da licitante interessada, para que reapresente a referida documentação fiscal/trabalhista sanada e livre dos vícios que originou sua irregularidade.

9.4 Da habilitação ou inabilitação do licitante, cabe recurso administrativo, que consiste em um pedido de reexame da decisão da Administração, pela própria Administração, sem que haja intervenção do Judiciário;

9.4.1 O prazo para o licitante interessado recorrer será de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, I, Lei 8.666/93), contados da lavratura da ata ou da intimação do ato;

9.4.2 Interposto o recurso administrativo, os demais licitantes poderão interpor contrarrazões de recurso, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, entretanto, reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, no mesmo prazo, remeter à Autoridade Superior, devendo esta decidir em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## **10 DA SESSÃO DE ABERTURA – INVÓLUCRO Nº. 02 – “PROPOSTA FINANCEIRA”**

10.1 Transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação sem interposição de recurso ou após o julgamento de todos os recursos interpostos ou, ainda, existindo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, passa-se à fase de classificação e julgamento das propostas.

10.2 Na fase de abertura das propostas de preços, serão abertos os envelopes das licitantes habilitadas em sessão pública, previamente designada, onde o conteúdo desses envelopes, serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

10.3 A análise dos envelopes de que trata o subitem 10.2 se resumirá a conferências de todos os elementos exigidos em edital para o conteúdo deste invólucro, sobretudo a realização dos cálculos estabelecidos na Lei 8.666/93.

10.4 O licitante interessado em recorrer na fase de abertura de proposta de preços, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão. Nesse sentido, poderão ser observados também os comentários feitos na fase recursal de habilitação supra.



## **11 CONTEÚDO DO INVÓLUCRO Nº 01 – CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO**

11.1 Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 01" "HABILITAÇÃO", será apresentada a documentação, devidamente numerada, rubricada e carimbada em todas as folhas, devendo ser evidenciado na respectiva capa do volume, as inscrições: "ORIGINAL (ou cópia)". Caso o licitante apresente "cópia" da documentação sem autenticação do cartório, os mesmos deverão estar acompanhados dos seus respectivos originais em sua totalidade, sob pena de inabilitação. AS CERTIDÕES EMITIDAS ATRAVÉS DA INTERNET DEVERÃO SER CONSULTADAS NOS SITES OFICIAIS DOS ÓRGÃOS, IMPRESSOS AS AUTENTICAÇÕES E ASSINADOS POR TODOS OS PARTICIPANTES NO MOMENTO DA REUNIÃO

### **11.2 Credenciamento**

11.3 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.3.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

11.3.2 Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

11.3.3 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

11.3.4 Cada licitante poderá apresentar apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

11.3.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3.6 O REPRESENTANTE LEGAL E O PROCURADOR DEVERÃO IDENTIFICAR-SE EXIBINDO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO. (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

11.4 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento NÃO impedirá a participação da licitante no presente certame, apenas o impedirá e que a licitante se manifeste durante as sessões relativas à abertura de envelopes.

### **11.5 Habilitação Jurídica**

11.5.1 Contrato Social ou documento que comprove a constituição da empresa, o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto da empresa;

11.5.1.1 Em se tratando do CAPITAL SOCIAL, caso haja mudança neste, a empresa deverá apresentar as alterações contratuais para fins de comprovação no Balanço Patrimonial.

### **11.6 Regularidade Fiscal**

11.6.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

11.6.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

11.6.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;



11.6.4 Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

11.6.5 Cartão de inscrição no CNPJ;

11.6.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

11.6.7 A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora

## 11.7 Qualificação econômico-financeira

11.7.1 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.7.1.1 As demonstrações contábeis citadas no subitem 11.7.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa, a exemplo do DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;

11.7.1.2 A Cópia no que se refere o subitem 11.7.1 deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) (as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO);

11.7.1.3 A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

11.7.2 A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

### ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

### ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.7.3 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.7.4 A validade das certidões constantes nos subitens 11.6 e 11.7 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

## 11.8 Declarações

11.8.1 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas,



perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO XV**);

11.8.2 Declaração de enquadramento ME ou EPP (**ANEXO XVIII**);

11.8.3 Declaração de Idoneidade para Licitar (**ANEXO XVI**);

11.8.4 Declaração de Inexistência de Vínculo (**ANEXO XVII**).

## 11.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1 **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** da empresa licitante que atuará na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade em vigor; (Art. 30, inciso I da Lei nº 8.666/93).

11.9.2 **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** dos responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede, com validade em vigor; (Art. 30, inciso I da Lei nº 8.666/93).

11.9.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional, através da apresentação de documentação comprobatória de capacidade técnica do profissional que será responsável pela execução do serviço licitado (com Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional) que demonstre a aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.9.4 A CAT do profissional deve estar devidamente acompanhada dos atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o profissional cumprido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, sendo admitida a execução mínima do(s) seguinte(s) quantitativo do(s) serviço(s) abaixo (é admitido o somatório de quantidades de mais de um atestado para a respectiva comprovação):

ITEM	SERVIÇO	SERVIÇO REQUERIDO EM ATESTADO	QTD. OBJETO	QTD. MÍNIMA
6.1.1 6.2.1 23.3 26.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021  MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E=0,09M, C/ALV DE PEDRA (35X60CM), PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/CHAPISCO, REBOCO E PINT. HIDRACOR SOBRE ALVENARIA, C/CINTAS E PILARES APARENTES	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA	5.846,64 m <sup>2</sup>	2.338,66m <sup>2</sup>
4.1.3.1 4.2.3.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – LAJE PRÉFABRICADA	1.842,38 m <sup>2</sup>	736,95 m <sup>2</sup>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

9 de 47

4.2.5.1 7.1.1 7.2.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTRUTURA PRINCIPAL DE EDIFICAÇÕES (PILARES, VIGAS E CONTRAVENTAMENTO). AF_11/2022  ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA  ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	15.493,34 kg	4.648,00 kg
8.1.1.2 8.1.2.2 8.1.2.6 8.2.1.2 8.2.2.6 26.7.2	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:5 (CIMENTO / AREIA) COM REBÓTEC, ESPESSURA 2,0 CM  REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)  REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE TETO, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	9.481,57m <sup>2</sup>	3.792,63 m <sup>2</sup>
8.1.2.4 8.2.2.4	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, 33,5 X 45 CM, ELIANE, LINHA FORMA BRANCO AC, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO  REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, 33,5 X 45 CM, ELIANE, LINHA FORMA BRANCO AC, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO		1.222,36 m <sup>2</sup>	488,94 m <sup>2</sup>

11.9.5 Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes deverão ser **grafados ou destacados**, pela licitante, para melhor visualização da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão aceitos atestados referentes aos quantitativos para serviço de EXECUÇÃO.

11.9.6 Não serão considerados Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

11.9.7 Caso haja atestados ou certidões emitidas por órgãos estrangeiros, estes deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

### 11.10 Equipe Técnica

11.10.1 A empresa contratada deverá manter em seu quadro, além do responsável técnico, o profissional de **ENGENHARIA MECÂNICA** e **ENGENHARIA ELÉTRICA**, para empenho no atendimento do presente objeto. A comprovação de vínculo se dará conforme disposto nos subitens 11.10.4, 11.10.4.1 e 11.10.4.2.

11.10.2 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar Equipe Técnica mínima em tempo integral, durante a execução do objeto, afim de manter as atividades atualizadas em todos os níveis técnicos do empreendimento.

11.10.3 A Equipe Técnica mínima de que trata o subitem anterior, se limitará a:



- 01 – Engenheiro “full time”
- 01 – Mestre de Obras ou Encarregado
- 01 – Assistente administrativo

11.10.4 O profissional indicado como **Responsável Técnico (RT)** deverá comprovar o vínculo com a empresa por meio da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa.

11.10.4.1 Quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do CREA devidamente atualizada.

11.10.4.2 Em caso de prestador de serviços, apresentar a certidão do CREA e o contrato escrito, firmado e reconhecida firma com o licitante.

11.10.5 Caso o Contrato de Prestação de Serviços, de que trata o subitem 11.10.4, não esteja com firma reconhecida, poderá a Comissão Permanente de Licitação reconhecer a referida documentação durante a sessão de licitação, estando a licitante em poder dos respectivos originais, conforme preceitua o art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Resolução 291/2014 TCU.

11.10.6 Para que a CPL reconheça a autenticidade da documentação referente ao vínculo da empresa com o RT (Responsável Técnico), a licitante deverá obrigatoriamente apresentar, além do Contrato de Prestação de Serviços, documento oficial de identificação do profissional com foto e assinatura.

11.10.7 Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

11.10.8 **Declaração** indicando qual profissional **Responsável Técnico** da empresa, será encarregado de acompanhar a prestação de serviços pertinentes ao objeto da licitação; (**ANEXO XXI**).

11.10.9 A declaração de que estabelece o subitem 11.10.8 **PODERÁ** apresentar mais de um profissional que irá atuar como Responsável Técnico do serviço/objeto constante neste edital.

#### 11.11 **Visita Técnica**

11.11.1 É recomendável aos participantes a realização da **VISITA TÉCNICA**, podendo para tanto apresentar o Atestado de Visita Técnica ao local do serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em nome da empresa constando que a essa, por meio de seu Responsável Técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando também as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto da licitação. (**ANEXO XIX**).

11.11.1.1 licitante deverá agendar a visita técnica através do telefone (77) 3452 4660 ou e-mail: compraseduca1@gmail. com antecedência mínima de **(03) três dias úteis** anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.11.2A empresa licitante, a seu critério, **PODERÁ RENUNCIAR** a **VISITA TÉCNICA** sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (**ANEXO XX**).

11.11.3 Todas as comprovações, atestados, relações e documentos exigidos para qualificação técnica da empresa deverão ser compatíveis com os serviços previstos, sob pena de inabilitação para concorrer, caso insuficientes para assegurar a perfeita execução dos serviços.

11.11.4 **SERÃO INABILITADOS OS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUALQUER DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL**

## 12 **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – “Invólucro nº 02”**

12.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal



da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, além da Razão Social da empresa.

12.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

12.3 A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada nos moldes constantes no **(ANEXO IX)** do edital.

### **13 CONTEÚDO DA PROPOSTA FINANCEIRA – “Invólucro nº 02”**

13.1 A Proposta Financeira, constante do Invólucro nº 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

13.1.1 Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

13.1.2 Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa;

#### **13.1.3 OS VALORES APRESENTADOS EM PLANILHA DEVERÃO OBEDECER À REGRA DO ARREDONDAMENTO CONFORME ABNT/NBR 5891/1977**

13.1.3.1 PARA EFEITOS DO QUANTO EXIGIDO NO SUBITEM ANTERIOR, A PROPOSTA DEVERÁ OBEDECER A **TODOS OS PARÂMETROS DA REGRA E SERÁ AFERIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DURANTE A SESSÃO, SOB A CONDIÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA TER QUE RETIFICAR A PROPOSTA, DESDE QUE NÃO HAJA MAJORAÇÃO DOS VALORES.**

13.1.3.2 **NÃO** SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA O USO DA FÓRMULA **“arredondamento.para.baixo”** PRESENTE NO PROGRAMA “EXCEL”, PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS NA PROPOSTA FINANCEIRA.

13.1.4 Devem acompanhar à Proposta Financeira, obrigatoriamente:

13.1.5 A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇO UNITÁRIO contendo pormenorizadamente os valores incluídos no valor unitário de cada item.

13.1.5.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão de obra, equipamentos necessários à execução da prestação do serviço, leis sociais, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão incluídos no valor global apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

13.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, (ANEXO III);

13.3 BDI, (ANEXO IV);

13.4 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, (ANEXO VI).

13.5 As planilhas deverão ser assinadas pelo Representante Legal;

13.6 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

13.7 EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ AINDA APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, ARQUIVO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE DISPOSITIVO PORTÁTIL DE ARMAZENAMENTO (PEN DRIVE), DURANTE A SESSÃO DE LICITAÇÃO - DA PROPOSTA FINANCEIRA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS NO INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE FACILITAR A ANÁLISE DA REFERIDA PROPOSTA POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13.8 O dispositivo portátil de armazenamento (pen drive) de que trata o subitem 13.7, será devolvido imediatamente à



empresa participante do certame, assim que extraída as informações pertinentes ao Invólucro nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

13.9 O não cumprimento do quanto estabelecido no subitem 13.7 acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da proposta vencedora.

**13.10 Declarações constantes no Invólucro 02 – Proposta Financeira:**

13.11 Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização e desmobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços; **(ANEXO XXIII)**

13.12 Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(ANEXO XXII)**

13.13 Termo de Proposta **(ANEXO XXIV)**

**14 ABERTURA DOS INVÓLUCROS**

14.1 Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.

14.2 A Comissão de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros nº 01 “DOCUMENTAÇÃO e nº 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

14.3 O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. Será devolvido, intacto, o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que não cumprir todas as exigências documentais deste.

14.4 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), posterior à abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

14.5 Em caso de SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO por motivos pertinentes ao certame, o INVÓLUCRO nº 02 “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

14.6 Da sessão pública a que se refere o subitem 8.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

**15 EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS:**

15.1.1 AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS (EM HIPÓTESE NENHUMA AS QUANTIDADES SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS, UMA VEZ DETECTADA QUALQUER DISTORÇÃO A EMPRESA LICITANTE SERÁ IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADA;

15.1.2 Propostas com PREÇOS unitários, parciais e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

15.1.3 Detectados erros ou distorções em quaisquer PREÇOS ou componentes de PREÇOS, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.

15.1.4 Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.

15.1.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

13 de 47

poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

15.2 Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica dessa Prefeitura Municipal.

15.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 O exame dos documentos de habilitação será realizado na reunião de recebimento e abertura de que estabelece o item 9 e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

15.5 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro nº 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

15.6 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

15.7 Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

15.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja na mesma DESVIOS MATERIAIS que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

15.9 A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- ✓ Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- ✓ Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- ✓ Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- ✓ Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

15.10 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.10.1 Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI; ou

15.10.2 Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

15.11 Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.12 A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

14 de 47

15.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.15 A divulgação das demais publicações será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como poderá ser comunicado diretamente às licitantes.

15.16 Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

### 16 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

16.2 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

16.3 Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, a Prefeitura convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei nº 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

### 17 REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

17.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 A Prefeitura pagará à contratada, pelos serviços, preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

18.2 O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

a. Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.

b. As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi.

c. Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

d. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi.

e. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pela Prefeitura.

f. A CONTRATADA deverá optar pela forma de retenção das contribuições previdenciárias no início do pacto, o qual será obrigatório prosseguir durante toda execução contratual, nos termos da seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

18.3 Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Guanambi, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

18.4 A Prefeitura fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do



pagamento.

18.5 A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

18.6 As NOTAS FISCAIS deverão ser emitidas em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº. 1525/2023 (DOM – Diário Oficial do Município, ed. nº. 2935, de 17 de julho de 2023) e nas Instruções Normativas da RFB nº. 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

## **19 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

19.2 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93

19.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.4 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5 Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 19.1.

19.6 O recurso poderá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guanambi, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

19.7 O licitante que fizer uso de sistema de transmissão por qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

19.8 O documento de que trata o subitem 19.1 poderá ser transmitido via e-mail, desde que possua assinatura eletrônica nos termos da Lei nº. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

19.9 Não será permitido em hipótese nenhuma a assinatura escaneada, também conhecida como digitalizada, em quaisquer documentos emitidos por e-mail, por não possuir validade jurídica.

## **20 INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO**

20.1 Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

20.2 Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

20.3 Qualquer dúvida de caráter formal ou legal na interpretação deste e seus anexos serão dirimidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi situada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro ou pelo Telefone (77) 3452-4312.

20.4 **Qualquer dúvida de caráter técnico será dirimida pela Secretaria Municipal de Educação através do telefone: (77) 3452 4660 ou no e-mail: [seceducacao@guanambi.ba.gov.br](mailto:seceducacao@guanambi.ba.gov.br).**

20.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93)



20.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, CONCORRÊNCIA ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 41, §2º, da Lei 8.666/93).

20.7 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PRESUME QUE O LICITANTE EXAMINOU MINUCIOSAMENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA E SEUS ANEXOS. EVIDENCIARÁ TAMBÉM, QUE O LICITANTE OBTVEU DA PREFEITURA, SATISFATORIAMENTE, AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS, TUDO RESULTANDO SUFICIENTE PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA.

## **21 DA CONTRATAÇÃO**

21.1 O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme MINUTA em anexo (**ANEXO XXV**), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação.

21.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

21.3 Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.

21.4 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. (art. 57, inciso II)

21.5 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

## **22 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

22.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados e acabados, em perfeitas condições técnicas de uso;

22.2 Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local da prestação de serviços; responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.

22.3 A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a prestação dos serviços, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração dos serviços, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver executando o serviço/objeto

22.4 Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto a Prefeitura, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

22.5 Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

22.6 Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

22.7 Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU.





22.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

22.9 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura de Guanambi, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura isenta contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CNO, o que será verificado e atestado pelo Gestor de Contratos.**

### **23 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

23.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23.3 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23.4 Que os materiais utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas e/ou carcinogênicas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

23.5 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que os bens estejam de acordo no todo, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2020.

### **24 A GARANTIA DE EXECUÇÃO**

24.1 A garantia de Execução será prestada após declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

24.2 Destinar-se-á a garantia, inclusive, para atendimento as obrigações decorrentes de sanções pecuniárias que porventura venham a ser aplicadas à contratada.

24.3 Sempre que exaurido o valor da garantia prestada, em razão do atendimento a sanções pecuniárias impostos à contratada, ficará esta obrigada a repô-la, por seu valor integral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados, da data em que se concretizar a causa determinante da reposição;

### **25 DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

25.1 Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

25.2 O recebimento dos serviços prestados/finalizados se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante no **(ANEXO I)**, do presente Edital;

25.3 A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante.

25.4 **TODOS OS SERVIÇOS ELENCADOS NO OBJETO DO EDITAL SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS PELO SERVIDOR Marco Antônio de Azevedo Gomes – Matrícula: 9004858, PORTARIA DE Nº. 10 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**



## **26 PENALIDADES**

26.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na legislação vigente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2 A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará: advertência, multa, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi.

26.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, entre 0,5 a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas.

26.4 A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **27 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

27.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na "Lei Geral", deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

27.2 A não apresentação da declaração constante no (ANEXO XVIII) significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

27.3 Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.4 O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

27.5 O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

27.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 27.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

## **28 INFORMAÇÕES GERAIS:**

28.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Guanambi, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.2 A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

28.3 A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

28.4 O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

28.5 O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

19 de 47

trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

28.6 Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal, caso haja necessidade deste, inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

28.7 Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

28.8 Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Guanambi - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guanambi, 29 de novembro de 2023.

**David Xavier Souza Júnior**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

20 de 47

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA”.

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

21 de 47

### ANEXO II

#### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

22 de 47

### ANEXO III

#### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

23 de 47

### ANEXO IV

### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG BDI

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

24 de 47

### ANEXO V

### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG COMPOSIÇÕES

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

25 de 47

### ANEXO VI

#### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG ENCARGOS SOCIAIS

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

26 de 47

### ANEXO VII

#### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG

#### CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENCARGOS

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

27 de 47

### ANEXO VIII

#### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG LAUDO GEOTÉCNICO DE SONDAÇÃO SPT

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

28 de 47

### ANEXO IX

#### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

29 de 47

### ANEXO X

#### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG MEMORIAL DESCRITIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

30 de 47

**ANEXO XI**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG**  
**MEMORIAL PCIP**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

31 de 47

### ANEXO XII

#### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG MEMORIAL SPDA

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

32 de 47

### ANEXO XIII CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG PROJETOS

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

33 de 47

### ANEXO XIV

#### CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG PROPOSTA FINANCEIRA

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA".

**OBS:** ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO;

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. EST: \_\_\_\_\_

INSC. MUN.: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ após emissão de autorização/ordem de serviços.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

34 de 47

**ANEXO XV**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome e assinatura do Declarante)

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

35 de 47

**ANEXO XVI**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A licitante, \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi, (artigo 87 Inciso IV Lei n.º 8.666/93).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do representante legal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

36 de 47

**ANEXO XVII**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

37 de 47

### ANEXO XVIII CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_:

Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

38 de 47

**ANEXO XIX**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo) declara que, através de visita ao local das obras, tomamos pleno conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

39 de 47

**ANEXO XX**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA 009-23CO-PMG, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

40 de 47

### ANEXO XXI CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa....., CNPJ nº ....., com endereço na Avenida/Rua ....., DECLARA sob penas da lei, que o responsável técnico pela execução e acompanhamento do serviço/objeto do presente Certame, será o(a) Engº(a)....., registrado(a) sob o nº ..... – CREA.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(assinatura do representante legal da empresa)

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

41 de 47

### ANEXO XXII CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG MODELO DE DECLARAÇÃO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (*licitante*), para fins do disposto no item 13.12 do edital de Nº (009-23CO-PMG), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação de Nº (009-23CO-PMG) foi elaborada de maneira independente (*pelo licitante*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº (009-23CO-PMG), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº (009-23CO-PMG) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº (009-23CO-PMG), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº (009-23CO-PMG) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº (009-23CO-PMG) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº (009-23CO-PMG) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

42 de 47

**ANEXO XXIII**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS INCLUSOS**

A empresa....., CNPJ nº ....., com endereço na Avenida/Rua ....., DECLARA sob penas da lei, de que os preços constantes na Proposta Financeira, estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização e desmobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

43 de 47

### ANEXO XXIV CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG TERMO DE PROPOSTA

#### DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Sala de Licitações, Centro Administrativo – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000 Fax (77) 3452-4300, Fone (77) 3452-4312 e-mail: [cplguanambi@gmail.com](mailto:cplguanambi@gmail.com)

#### REF.: CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA”.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital de nº 009-23CO-PMG**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor global de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar a prestação de serviços no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Guanambi o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

44 de 47

**ANEXO XXV**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_-23CO-PMG**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E....., NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representada pela **Srª. LAJUCY RODRIGUES DONATO – Secretária Municipal de Educação**, portadora de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA, CPF no \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_, e em atendimento ao Decreto nº. 920 de 09 de junho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_ como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA”, atendendo rigorosamente a **CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

.....  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa \_\_\_\_\_, ora contratada, em razão de ter sido vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** Pela prestação dos serviços supracitados, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**

**Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**

**Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.002.1.004 – CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS / ESC. AGRIC. DO SURUÁ**

**4.4.90.51.00 – Obras e instalações**

**1500 – Recursos Não vinculados de Impostos**

**1754 – Operações de Crédito Vinculados a Educação**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura, acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá optar pela forma de retenção das contribuições previdenciárias no início do pacto, o qual será obrigatório prosseguir durante toda execução contratual, nos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na apresentação da Nota Fiscal deverá ser apenso e entregue ao Gestor de Contratos da secretaria responsável pela obra, os seguintes documentos mensais:

- A) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- B) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- C) GPS – Guia de Previdência Social;
- D) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela



Prefeitura Municipal de Guanambi, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Prefeitura fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As NOTAS FISCAIS deverão ser emitidas em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº. 1525/2023 (DOM – Diário Oficial do Município, ed. nº. 2935, de 17 de julho de 2023) e nas Instruções Normativas da RFB nº. 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO** – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, sendo que o serviço objeto do mesmo deverá ser executado, imediatamente, a contar da data da ordem de serviço expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) A execução do serviço objeto deste contrato, conforme CONCORRÊNCIA N° 009-23CO-PMG
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA N° 009-23CO-PMG, da qual resultou o presente Contrato.
- c) Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT.
- d) Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.
- e) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura de Guanambi, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura isenta contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter matrícula no INSS com seu respectivo CNO, o que será verificado e atestado pelo Gestor de Contratos.
- f) A empresa interessada deverá observar os itens constantes da planilha orçamentária, especificações técnicas, edital e projetos, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.
- g) Os itens que não constarem na planilha orçamentária, e que estejam contemplados nas especificações técnicas e/ou projetos, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da prestação do serviço/objeto através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os serviços elencados no objeto do edital da CONCORRÊNCIA nº. 009-23CO-PMG serão ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS pelo servidor MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO GOMES – Matrícula: 9004858 Portaria de nº. 10 de 26 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades prevista na legislação vigente mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de Guanambi as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

46 de 47

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, entre 0,5 a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO** – A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da CONCORRÊNCIA nº. 009-23CO-PMG e deverá ser iniciado mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Guanambi e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V – da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A garantia de Execução será prestada depois de declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA**. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

a) Destinar-se-á a garantia, inclusive, para atendimento as obrigações decorrentes de sanções pecuniárias que porventura venham a ser aplicadas à contratada.

b) Sempre que exaurido o valor da garantia prestada, em razão do atendimento a sanções pecuniárias impostos à contratada, ficará esta obrigada a repô-la, por seu valor integral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados, da data em que se concretizar a causa determinante da reposição;

c) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

d) Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

e) Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

f) Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guanambi-BA, .....de.....de 2024.

**LAJUCY RODRIGUES DONATO**  
Secretária Municipal de Educação

Contratante

.....  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

47 de 47

**ANEXO XXV**  
**MINUTA DO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288-23-PMG**  
**CONTRATO Nº. \_\_\_\_-23CO-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA.
<b>Modalidade:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b> <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b> <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>12.361.002.1.004 – CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS / ESC. AGRIC. DO SURUÁ</b> <b>4.4.90.51.00 – Obras e instalações</b> <b>1500 – Recursos Não vinculados de Impostos</b> <b>1754 – Operações de Crédito Vinculados a Educação</b>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	.....
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses
<b>Data do contrato:</b>	.....
<b>Contratante:</b>	<b>LAJUCY RODRIGUES DONATO - Secretária Municipal de Educação</b>
<b>Contratada:</b>	.....